



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 134/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 21 de julho de 2016

Publicação: sexta-feira, 22 de julho de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 1000112-97.2015.9.13.0003

Recorrentes: Adriano Alves Martins

Everton Avelar Mello

José Antero dos Santos

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003065-64.2009.9.13.0002

Recorrente: Pedro Adilson Camilo dos Santos

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso especial.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0001038-70.2016.9.13.0000

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Edson dos Santos Piauí

Advogada: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso e promover a conversão do cumprimento da pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, do regime aberto, em prisão domiciliar, com a observância das condições a serem estabelecidas pelo Juízo da execução penal.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 46/2016-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrada, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques de suas atividades período de 26 a 29 de julho deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades, nos dias 26, 27, 28 e 29 de julho de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

Portaria nº 47/2016-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito **Paulo Tadeu Rodrigues Rosa**, no período das **18 horas do dia 25/07/2016 às 8h do dia 01/08/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, jme 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 48/2016-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades 22 de julho deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no dia 22 de julho de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2016.

(b) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40148MG => 7; 40222MG => 1; 43373MG => 7; 43654MG => 10; 46213MG => 10; 48244MG => 5; 57887MG => 5; 62112MG => 11; 67363MG => 4; 77819MG => 7; 78201MG => 5; 88823MG => 5; 96346MG => 2; 100378MG => 5; 106073MG => 1, 7; 106114MG => 1, 7; 106303MG => 5; 106993MG => 6; 109606MG => 4; 114806MG => 4; 120708MG => 5; 121096MG => 3; 122687MG => 5; 123799MG => 9, 10; 124631MG => 1, 7; 134828MG => 10; 137124MG => 1; 139005MG => 5; 139474MG => 5; 142652MG => 5; 145316MG => 2; 147107MG => 5; 147108MG => 5; 149675MG => 8; 151972MG => 2; 162343MG => 9, 10; 164328MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000052-84.2014.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Recebido o recurso de apelação interposto pela defesa às fls. 252, em seus legais efeitos, pois tempestivo. Vista para apresentação das razões de recurso. Adv.: Antonio Carlos de Melo, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Tiago Moura Santiago.

2 - 0000399-49.2016.9.13.0001

Acusado: Paulo Henrique Santos Amorim => Indeferido o pedido de realização de novo exame médico pericial, pelas razões de fato e de direito aqui registradas, e homologo o laudo de fls. 15 a 22 dos autos. Quanto ao requerimento constante de fls. 32, indeferido o mesmo, notadamente por se tratar de autos

que tramitam em outro Juízo, de fato gerador distinto aos destes autos. Adv.: Charles da Silva Freire, Daniel Igor Mendonca, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha.

3 - 0000988-75.2015.9.13.0001

Réu: Antonio Carlos Mares => Extinta a punibilidade do Sd PM Antônio Carlos Mares, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

4 - 0001802-58.2013.9.13.0001

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Intimada a Advogada Drª Giselly Lisboa Marchesano Gusi para que regularize sua representação no feito. Adv.: Ana Flavia Rios Barreto, Fabiano Bonatti, Moises Elias Pereira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0002892-64.2014.9.13.0002

Exequente: 1º Sgt Joao Patricio Sobrinho Filho, Executado: Estado de Minas Gerais, => A petição apresentada pelo Requerente, às fls. 2087, deverá ser analisada em momento oportuno, uma vez que a parte interessada não atendeu, ainda, aos requisitos do artigo 534, do NCPC. Aguarde-se, por ora, o decurso de prazo às fls. 2086. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Otto Osny de Oliveira, Tatiana Cardoso de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0001304-85.2015.9.13.0002

Réu: Everton Carlos Heringer => Vista à Defesa para os fins do art. 427 do CPPM. Adv.: Fabio Vieira da Silveira.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000145-41.2014.9.13.0003

Réu: Dalton Ferreira Lopes => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 394 e seguintes. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Thiago Henrique Ferreira Lessa.

8 - 0000550-09.2016.9.13.0003

Réu: Mauricio Pinto Junior, Raonni Ribeiro Silva => Expedida Carta Precatória para Comarca de Boa Esperança. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

9 - 0000640-17.2016.9.13.0003

Réu: Allan Costa Lages => Audiência Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 18/08/2016, às 16:00 horas. Adv.: Cleuber Lucio Santos Junior, Leandro Teixeira Vieira.

10 - 0001575-28.2014.9.13.0003

Réu: Helder Vitor Moraes de Souza => Vista à Defesa da juntada de Mandado de Intimação de fls. 228 e seguintes. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Cleuber Lucio Santos Junior, Daniele Lemos da Silva Souza, Isabela de Almeida Guimaraes, Leandro Teixeira Vieira.

11 - 0001953-47.2015.9.13.0003

Réu: Flavio da Costa Batista, Frederico Michael Placides de Souza, Marcio Ferreira da Silva => A Carta Precatória de Inquirição de testemunhas da Defesa expedida para a Comarca de Caratinga foi distribuída sob o número 134.16.006045-2. Adv.: Carlos Antonio Pimenta.